



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3718

Ji-Paraná (RO), 25 de fevereiro de 2022

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
ERRATA DE ADITIVO.....	PÁG. 17
RESOLUÇÃO CMAS.....	PÁG. 17
LEI.....	PÁG. 17
PORTARIAS.....	PÁG. 17

DECRETOS

DECRETO N.º 0282, 23 DE JANEIRO DE 2022

Concede a servidora municipal Ilza de Castro Machado, G ratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 144/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a servidora municipal **Ilza de Castro Machado**, matrícula n.º 10988, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0283 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Médico Pediatra Plantonista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 236/2022/GGRH/SEMAD/PMJP, e

Considerando o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Médico Pediatra Plantonista**, pelo óbito ocorrido em 20 de dezembro de 2021, de Freddy Omar Prado Tapia, matrícula n. 11684.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0284 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 240/2022/GGRH/SEMAD/PMJP, e

Considerando o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, pelo óbito ocorrido em 16 de agosto de 2020, de Delcíde Maria Gertrude, matrícula n. 7844.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0285, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

buições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 260/GGRH/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 017/FPS/PMJP/2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado vago o cargo público de **Agente de Limpeza Urbana, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Sônia Maria Barroso, matrícula n. 1159, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0287, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Orientador Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 286/GGRH/SEMAD,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 007/FPS/PMJP/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado vago o cargo público de **Orientador Escolar, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Ana Maria Martins Papa, matrícula n. 10140, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0289, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Fiscal Fazendário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 283/GGRH/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 052/FPS/PMJP/2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado vago o cargo público de **Fiscal Fazendário, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Irene da Silva Rodrigues, matrícula n. 2200, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0291, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 322/2022/GGRH/SEMAD/PMJP, e

Considerando o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, pelo óbito ocorrido em 27 de dezembro de 2020, de Wilson Caetano Coelho, matrícula n. 13975.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de dezembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0292, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n.º 364/GGRH/SEMAD/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 002/FPS/PMJP/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado vago o cargo público de **Agente de Limpeza Urbana, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Adão Ferreira dos Santos, matrícula n. 11667, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0293, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n.º 364/GGRH/SEMAD/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 12/FPS/PMJP/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado vago o cargo público de **Agente de Limpeza Urbana, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria das Graças Miranda de Carvalho, matrícula n. 11641, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0294, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 369/GGRH/SEMAD/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 107/FPS/PMJP/2021,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Auxiliar de Enfermagem, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Suely Maia Pinto, matrícula n. 8242, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0298, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera, a pedido, Roberta Dernei Gasparini do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, Roberta Dernei Gasparini,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-748/2022,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Roberta Dernei Gasparini** do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0299, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera, a pedido, Paulo Dágios do cargo efetivo de Psicólogo de Saúde Mental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por, Paulo Dágios, **Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-748/2022,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Paulo Dágios** do cargo efetivo de Psicólogo de Saúde Mental do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal

n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Psicólogo de Saúde Mental.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0300, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera, a pedido, Silmara de Alcântara Xavier do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena P - II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, Silmara de Alcântara Xavier,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-1177/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Silmara de Alcântara Xavier do cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena P – II** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.
Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena P- II, 40 horas**,

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0301, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Supervisor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 113/FPS/PMJP/2022,

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-159/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Supervisor Escolar, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria Hilda da Silva, matrícula n. 11999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0302, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Médico Clínico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 382/GGRH/SEMAD/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 108/FPS/PMJP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Médico Clínico, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Manuel Lopes Lamego, matrícula n. 12687, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0303, DE 24 FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Thiago Wiris da Costa, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Leves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e **Considerando** o teor do Memorando nº 390/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Thiago Wiris da Costa** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Motorista de Veículos Leves (SEMED)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0504 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Edilaine Alves da Silva Nogueira, da função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário David Andreazza, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n. 135/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Edilaine Alves da Silva Nogueira**, da função gratificada de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário David Andreazza**, do Município de Ji-Paraná cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 3”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 0111/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 0506 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Edilaine Alves da Silva Nogueira, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Miriam Trajano Lopes, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 137/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Edilaine Alves da Silva Nogueira**, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Miriam Trajano Lopes**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0323, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Karina Evangelista da Silva Santana para ocupar o cargo em comissão de Assessora Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Karina Evangelista da Silva Santana** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Administrativa**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0324, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Wancléia Galdino Gonçalves para ocupar o cargo em comissão de Assessora Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Wancléia Galdino Gonçalves** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Administrativa**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0325, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Larissa Ferreira Gonçalves para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Larissa Ferreira Gonçalves** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0326, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Luciana Ferreira da Silva para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Luciana Ferreira da Silva** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0327, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Gilmar kampin Katsurage para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Gilmar kampin Katsurage** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0328, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Regina Dias da Silva para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Regina Dias da Silva** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0329, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Ivoneide Pandique Ribeiro para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ivoneide Pandique Ribeiro** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0330, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Ataliba Pereira Lemos para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Veículos Pesados I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ataliba Pereira Lemos** para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Veículos Pesados**, da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0331, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Dheferson de Jesus Vasconcelos para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Dheferson de Jesus Vasconcelos** para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Veículos Pesados**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0332, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Dielton Donizetti Cândido da Silva para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Dielton Donizetti Cândido da Silva** para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Veículos Pesados**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0333, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Moisés Samuel Dias Sene para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Moisés Samuel Dias Sene** para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Veículos Pesados**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0334, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Nilson Macedo dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Nilson Macedo dos Santos** para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Veículos Pesados**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá,

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0446, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Donário Carneiro Santos, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Pavimentação Asfáltica, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Donário Carneiro Santos, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Pavimentação Asfáltica, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0447, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Vandergleison Dalmaso Silva, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Pavimentação Asfáltica, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Vandergleison Dalmaso Silva, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Pavimentação Asfáltica, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0448, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Djalma Teodoro de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Pavimentação Asfáltica, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Djalma Teodoro de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Pavimentação Asfáltica, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0246, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 85/PRES/AMT/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 477.284,84** (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1391	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Anterior)	62.642,58
1392	15.451.0005.2034.0000 - Implantação e Manutenção de Sinalização 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 021-002 - Recurso de Multas - DETRAN F.R.: 0.2.752.0 - Recursos Vinculados ao Trânsito F.STN.: 2.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito (Exerc. Anterior)	300.000,00
1393	15.451.0005.2034.0000 - Implantação e Manutenção de Sinalização 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 021-002 - Recurso de Multas - DETRAN F.R.: 0.2.752.0 - Recursos Vinculados ao Trânsito F.STN.: 2.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito (Exerc. Anterior)	30.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1394	26.451.0005.2035.0000 - Gerenciamento de Trânsito e Transporte 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 021-002 - Recurso de Multas - DETRAN F.R.: 0.2.752.0 - Recursos Vinculados ao Trânsito F.STN.: 2.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito (Exerc. Anterior)	84.642,26
------	--	-----------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 021.001 - Recurso Próprio da AMT
ANEXO I AO DECRETO: Nº 0246, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 105.191,55
2 - Restos a Pagar			R\$ 13.087,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 105.191,55 -	R\$ 13.087,00	R\$ 92.104,55
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 92.104,55
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 92.104,55

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 021.002 - Recurso de Multas - DETRAN
ANEXO II AO DECRETO: Nº 0246, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 417.409,80
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.767,54
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 417.409,80 -	R\$ 2.767,54	R\$ 414.642,26
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 414.642,26
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 414.642,26

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0247, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 86/PRES/AMT/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT		
1200	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	6.000,00	
1202	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	10.000,00	
1205	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	17.000,00	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT		
1204	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-33.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0248, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 042/SEC/SEMED/2022 e Memorando nº 061/SEMAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
294	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.000,00	
02 10 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
766	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	12.500,00	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
302	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	-50.000,00	
02 10 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
752	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-12.500,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0249, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 029/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº 030/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 031/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.796.467,87** (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1334	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	896.000,00	
1335	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	33.980,00	
1336	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	40.900,00	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1337	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	60.980,00	
1338	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	7.300,00	
1339	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	16.710,00	
1340	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.48.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	204,00	
1341	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	11.500,00	

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1374	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Entendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	662.400,00	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
1350	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	237.615,00	
1352	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	2.929,50	
1353	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	27.342,00	
1354	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	6.662,32	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 10	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1397	10.302.0004.2162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-128 - Atenção Especializada F.R.: 0.2.601.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.601 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	474.763,77	
02 07 16	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
1293	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo F.STN.: 2.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	388.914,12	
1294	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo F.STN.: 2.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	786.036,99	
1296	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo F.STN.: 2.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	44.382,76	
1297	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo F.STN.: 2.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	72.805,11	
1298	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo F.STN.: 2.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	6.751,76	
1299	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo F.STN.: 2.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	7.863,34	
1301	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo F.STN.: 2.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	10.407,20	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092872/0001-25
Exercício: 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021	
	Superavit do Exercício de 2021
1 - Restos a Pagar	R\$ 2.796.496,38
2 - Restos a Pagar	R\$ 561.727,08
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.796.496,38 - R\$ 561.727,08 = R\$ 2.228.769,30
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 2.228.769,30
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 813.692,40
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 1.415.076,90

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
ANEXO II AO DECRETO: Nº 0249, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro		R\$ 13.257.556,45	
2 - Restos a Pagar		R\$ 118.556,45	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00	
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 13.257.556,45 -	R\$ 118.556,45	R\$ 13.139.000,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 13.139.000,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit			R\$ 3.891.497,11
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 9.247.502,89

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.101 - COVID-19 - Custeio - União
ANEXO V AO DECRETO: Nº 0249, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro		R\$ 2.585.983,64	
2 - Restos a Pagar		R\$ 2.583,60	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00	
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.585.983,64 -	R\$ 2.583,60	R\$ 2.583.400,04
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 2.583.400,04
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit			R\$ 1.218.310,76
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.365.089,28

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0251, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 042/SEC/SEMED/2022, Memorando nº 017/SEMFAZ/CAEO/2022 e Memorando nº 061/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 5.188.459,55 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias
ANEXO III AO DECRETO: Nº 0249, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro		R\$ 506.883,20	
2 - Restos a Pagar		R\$ 55.221,31	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00	
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 506.883,20 -	R\$ 55.221,31	R\$ 451.661,89
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 451.661,89
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit			R\$ 157.717,92
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 293.943,97

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0250, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 029/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 030/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 757.000,00** (setecentos e cinquenta e sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	612.000,00
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	15.000,00
462	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

538	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	130.000,00
Art. 2º	O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-612.000,00
416	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-15.000,00
456	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-130.000,00
512	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0251, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
179	12.364.0002.2076.0000 - Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.400,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
208	12.361.0002.2029.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Fundamental 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 012-042 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Fundamental F.R.: 0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.000,00
294	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.150.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
655	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	3.059,55
		TOTAL: R\$ 5.188.459,55

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

236	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.000.000,00
256	12.361.0002.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-3.500.000,00
330	12.365.0002.2119.0001 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-600.000,00
333	12.365.0002.2196.0001 - Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-50.000,00
02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
669	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-3.059,55
		TOTAL: R\$ 5.188.459,55

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0252, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 029/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 215.226,58 (duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
294	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	300.000,00
TOTAL: R\$ 300.000,00		

REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
305	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	-300.000,00
TOTAL: -R\$ 300.000,00		

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0252, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 07 10	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1396	10.302.0004.1162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	215.226,58
TOTAL: R\$ 215.226,58		

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
416	10.122.0001.2060.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	-215.226,58
TOTAL: -R\$ 215.226,58		

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0274, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 035/DIRCON/AGERJI/PMJP/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1237	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0275, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3486 de 23/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 6/CONT/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 396.550,00** (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

01 01 01	CÂMARA DOS VEREADORES	
1378	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	396.550,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 042/SEC/SEMED/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0276, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1236	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0276, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3447 de 09/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº.037/CONT/CMJP/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

01 01 01	CÂMARA DOS VEREADORES	
1399	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	200.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

01	01	01	CAMARA DOS VEREADORES	-200.000,00
12	01.031.0001.2001.0000		Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	001-001		Recursos Próprios da Câmara	
	F.R.:	0.1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.108 - Prog. Federal Criança Feliz
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 0277, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 106.932,79
2 - Restos a Pagar			R\$ 852,24
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 106.932,79	-	R\$ 106.080,55
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 106.080,55
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 86.246,79
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 19.833,76

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.109 - Gestão do SUS - Custeio
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 0278, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 271.994,98
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 271.994,98	-	R\$ 271.994,98
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 271.994,98
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 271.994,98

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0277, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 078/SEMAS/ADM/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.999,50** (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1321	08.244.0008.2021.0000		Criança Feliz - PSB	1.999,50
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	018-108		Prog. Federal Criança Feliz	
	F.R.:	0.2.660.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	F.STN.:	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0278, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 032/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.648,54** (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	07	BLOCO DE MANUTENÇÃO - GESTÃO DO SUS	
1400	10.302.0004.2020.0000		Manutenção da Gestão do SUS	24.648,54
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	010-109		Gestão do SUS - Custeio	
	F.R.:	0.2.600.0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.:	2.600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0279, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 078/SEMAS/ADM/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0279, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1089	08.244.0008.2014.0000		Proteção Social Básica	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	018-001		Recursos próprios do Município	
	F.R.:	0.1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
1100	08.244.0008.2014.0000		Proteção Social Básica	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	018-001		Recursos próprios do Município	
	F.R.:	0.1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
				TOTAL: R\$ 10.000,00

REDUÇÕES

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1137	08.244.0009.2012.0000		Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	018-001		Recursos próprios do Município	
	F.R.:	0.1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
				TOTAL: -R\$ 10.000,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ERRATA DE ADITIVO

ERRATA AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/PG/CMJP/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ E A EMPRESA ENERGISA.

Origem: Processo Administrativo nº 368/2017

ONDE SE LÊ: "EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO"

"Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 005//CMJP/2018"

ONDE SE LÊ: "Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A – Ceron"

LEIA-SE: "EXTRATO DO CONTRATO SUBSTITUTIVO DO QUARTO TERMO ADITIVO"

"Contrato Substitutivo do Quarto Termo Aditivo (referente ao contrato nº 005//CMJP/2018)"

LEIA-SE: "Contratada: Energisa Rondônia – Distr. de Energisa S.A.

JUSTIFICATIVA: Fica corrigida a redação do extrato do Termo aditivo fls 777 nos termos acima especificado, o contrato vigente é o Substitutivo do Quarto Termo Aditivo (referente ao contrato nº 005/CMJP/2018) fls 730/771.

Palácio Abel Neves/RO, 24 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ n.º 04.380.325/0001-06

Welinton Poggere Góes da Fonseca.

Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO.

RESOLUÇÃO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: cmasjiparana@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2022

Ji-Paraná, 25 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a Regulação da Lei n. 3.479, de 08 de Fevereiro de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária nº 002, realizada em 23 de Fevereiro de 2022 no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado a concessão do benefício eventual denominado auxílio-transporte municipal ao cidadão e às famílias com renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional vigente, nos termos do § 1º, art. 2º, da referida lei, aos inscritos no Cadastro Único, a fim destes acessarem os serviços da política pública de assistência social.

§1º. Somente terá direito a auxílio-transporte municipal o usuário que estiver cadastrado no Cadastro Único.

§2º. O usuário interessado deverá requerer o auxílio-transporte perante o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso – CCI e demais serviços vinculados a Secretaria de Assistência, a qual está referenciado, munidos de documentos com foto, CPF e comprovante de endereço, exceto para itinerantes e população de rua.

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida Ji-Paraná, 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: cmasjiparana@gmail.com



§3º. Cada integrante da família terá direito a receber o auxílio-transporte desde que comprove a sua necessidade e esteja incluso no Cadastro Único.

Art. 2º. O auxílio-transporte, em ressalva ao artigo 1º, poderá ser concedido aos usuários em outras áreas da política pública, especialmente saúde, educação e cultura, nos seguintes termos:

§1º. Para os usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS que utilizam o transporte público para acessar a política da saúde terão direito ao auxílio-transporte em quantidade necessária mensal, a qual deverá ser comprovado mediante documento expedido pela saúde.

§2º. Para os usuários do Sistema Único de Assistência Social -SUAS que utilizam o transporte público para acessar a política da educação terão direito ao auxílio-transporte, mediante apresentação de carteira de estudante válida ou declaração escolar.

§3º. Para os usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS que utilizam o transporte público para acessar a cultura terão direito ao auxílio-transporte, pelo período necessário, devidamente comprovado mediante declaração do órgão público ou instituição que está participando.

§4º. Para as demais demandas em outras áreas do serviço público, o usuário do Sistema Único de Assistência Social-SUAS deverá apresentar a declaração do Serviço no qual está matriculado da necessidade de concessão do auxílio-transporte.

Art. 3º. Para obtenção do auxílio-transporte, além dos documentos citados nos artigos 1º e 2º deverão ser apresentados os seguintes documentos:

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida Ji-Paraná, 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: cmasjiparana@gmail.com



I- **para itinerantes:** documentos pessoais ou boletim de ocorrência em caso de perda, furto ou roubo dos documentos;

II- **para usuários da assistência social:** documentos pessoais e cadastro em pelo menos um dos serviços, programas, projetos e oficinas, ofertados pela rede socioassistencial;

III-para usuários de outro serviço público: documentos pessoais, identificação do serviço e comprovação da efetiva necessidade;

IV- **para acompanhantes** de pessoas com dificuldade de locomoção: documentos pessoais do inscrito no Cadastro Único, com a comprovação da mobilidade reduzida e documentos pessoais do acompanhante;

V- a **dificuldade de locomoção** pode ser presumida em caso de idoso com idade superior a 75 anos, considerando a necessidade de apoio para acessar serviços públicos e aparelhos tecnológicos indispensáveis a práticas da vida privada.

Art. 4º. Os técnicos dos Serviços da Secretaria de Assistência Social deverão efetivar a entrega do auxílio-transporte aos usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, após efetivar análise quanto a sua inscrição perante o CadÚnico e documentação exigida que atestem a necessidade da família ou indivíduo expedida pelas Serviços.

Art. 5º. A Folha de Resumo Cadastro Único – V7 será documento comprobatório quanto a regularidade perante o CadÚnico, bem como quanto quantidade mensal recebida pelo usuário do auxílio-transporte, em razão das informações inseridas pelos técnicos dos Serviços.

Art. 6º. O recebimento auxílio-transporte cessará quando:

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida Ji-Paraná, 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: cmasjiparana@gmail.com



I – For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

II- Em decorrência de inexistência de dotação orçamentaria municipal.

Art. 7º. É vedada a concessão do auxílio-transporte com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 8º. Casos omissos desta regulamentação deverão ser observado o art. 28 da Lei 3318 de 29 de abril de 2020.

Registre-se

Publique-se

Lidiane Tanazildo da Costa
Vice – PRESIDENTE/CMAS/JI-PARANÁ-RO
DECRETO N.13118/GAB/PM/JP/2020

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida Ji-Paraná, 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO.

LEI

LEI Nº 3488 25 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 2357, de 11 de dezembro de 2012 da Assessoria Militar no Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n. 2357, de 11 de dezembro de 2012 e revoga seu parágrafo único, conforme a seguir descrito:

“Art. 2º Ficam criados na Assessoria Militar, os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com remuneração prevista no Anexo Único da presente Lei.

.....
.....
.....

Parágrafo Único. Revogado

.....
.....

.....” [NR]

Art. 2º O anexo único da Lei Municipal n. 2357/2012 passa a vigorar com nova redação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quant.	Cargo em Comissão (RS)	Função Gratificada (RS)
Assessor-Chefe Militar	01	4.500,00	4.000,00
Assessor Militar	02	4.000,00	4.000,00
Assistente Militar	02	3.000,00	3.000,00

PORTARIAS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
SEMAD



PORTARIA Nº 008/SEMAD/2021

JI-PARANÁ/RO, 14 de janeiro de 2021

Nomeia Comissão Especial para Certificar das despesas oriundas do processo Administrativo 1-14326/2018 tendo como fornecedor NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Maria da Penha dos Santos, Secretária Municipal de Administração - Interina, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 14319/GAB/PMJP/2021;

Considerando que o teor do contrato 007/PGM/PMJP/2019, refere-se à disponibilização de acesso ao Banco de Preços para ser utilizado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;

Considerando que a SEMAD elaborou solicitação através do processo administrativo 1-14326/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para certificar do termo de Fiscalização e Utilização de Acesso ao Banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Prefeitura Municipal, através da Controladoria Geral de Preços. A referida comissão será composta pelos membros, sob a presidência do primeiro.

Robinson Emmerich
Presidente

Raniel de Lima Silva
Membro

Gleiciane Vidal Souza
Membro

PUBLICADO em mural
de 14/01/21 a 20/01/21
conforme lei 695 / 95 e
Port. 002 / PM / JP / GAB / SEMAD / 05

Art. 2º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Maria da Penha dos Santos
Secretaria Municipal de Administração - Interina
Decreto nº: 14319/GAB/PMJP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 030/SEMAD/2022

JI-PARANÁ/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Nomeia Comissão Especial para Gestão e Fiscalização da execução dos serviços de Disponibilização de Acesso ao Banco de Preços para ser utilizado pela Controladoria Geral de Preços (CGP) da Prefeitura de Ji-Paraná/RO, fornecidos pela Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA do processo Administrativo 1-14326/2018.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PMJP/2021;

Considerando que o teor do contrato 007/PGM/PMJP/2019, refere-se à prestação dos serviços de Disponibilização de Acesso ao Banco de Preços para ser utilizado pela Controladoria Geral de Preços (CGP) da Prefeitura de Ji-Paraná/RO, fornecidos pela Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

RESOLVE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal de contrato para fiscalização e execução dos serviços de Disponibilização de Acesso ao Banco de Preços para ser utilizado pela Controladoria Geral de Preços (CGP) da Prefeitura de Ji-Paraná/RO, fornecidos pela Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Art. 2º Gestor responsabilizar-se por administrar todo o contrato desde a assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e seu devido pagamento.

Art. 3º Fiscal responsabilizar-se por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato.

Art. 4º A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

GESTOR
Viviane Barbosa Vitória
Assessora Executiva - SEMAD
Dec. 14659/GAB/PMJP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FISCAL
Robinson Emmerich
Controlador Geral de Preços
Dec. 14018/GAB/PMJP/2021

Art. 5º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 13768/GAB/PMJP/2021